

PARECER AO PLO Nº 93/2021

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária de nº **93/2021**, recebido em **28/04/2021**, de autoria do Poder Executivo, que pretende **Alterar a Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamenta e normatiza a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga e adota providências correlatas.**

A proposta pretende alterar a legislação originária para se adequar à situação e às novas realidades que ora se fazem necessárias, primando pela eficiência dos serviços desta municipalidade e atender melhor a população.

A Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

ART. 56 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XV - prover os serviços e obras da administração pública;



Assim, emito parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2021, considerando que visa adequar a Lei às novas necessidades dos serviços públicos, sendo o mesmo legal, regimental e constitucional, sem embargos de opiniões adversas, que respeitamos.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



